



Câmara Municipal de São Paulo

DEFERIDO



13 FEV 2007



PRESIDENTE

13 - RDS
13- 0119/2007

REQUERIMENTO

*Voto de júbilo e congratulações com o
Sindicato dos Clubes do Estado de São
Paulo pela posse da nova diretoria.*

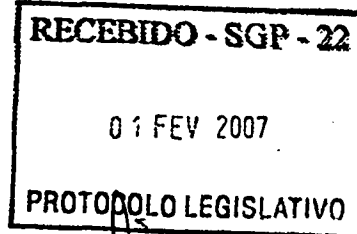
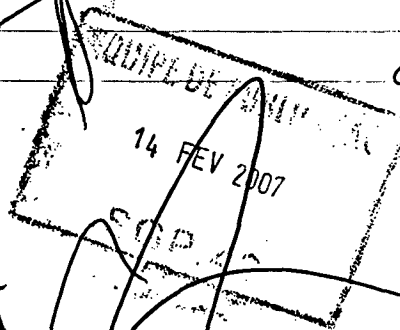
REQUEREMOS nos termos regimentais, ouvido o
Egregio Plenário, voto de júbilo e congratulações com o Sindicato dos Clubes
do Estado de São Paulo pela posse da nova diretoria.

REQUEREMOS, outrossim, que do deliberado por
esta Casa, seja dada ciência ao Sr. Edson Garcia, DD. Presidente; Sr. Francisco
Antonio Fraga, DD. Vice-Presidente; Sr. José Wilson de Souza, DD. Presidente
do Conselho Fiscal; Sr. Gerson Aguiar de Brito Viana, DD. Conselheiro Fiscal;
Sr. Ronald Tanimoto, DD. Conselheiro Fiscal; endereçados à Avenida
Indianópolis, 628, 04062-001.

Sala das Sessões,

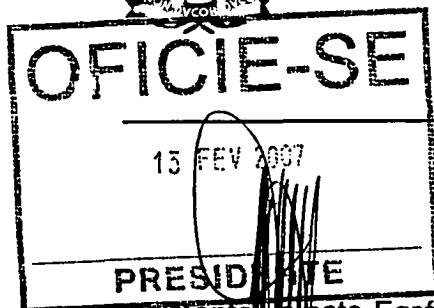
10 minutos para
TONINHO PAIVA

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



Vereadora Lenice Lemos

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0120/2007

Requeiro nos termos e na forma regimental deste Egrégio Plenário, seja oficiada a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, na pessoa de seu presidente, o Sr. Roberto Salvador Scaringella, a fim de que preste informações à respeito dos fatos a seguir expostos:

Conforme veiculado por notícia publicada no Diário Oficial de 30 de janeiro do corrente ano, a Secretaria Municipal de Transportes obteve na última contratação dos serviços de radares fixos e móveis um lucro de 50% nos custos, em virtude da mudança na forma de remuneração pelo aluguel dos equipamentos, isto, pois o pagamento será feito proporcionalmente ao número de multas aplicadas.

Veiculou-se também que o número de lombadas eletrônicas instaladas na cidade de São Paulo aumentará de 100 para 153 pontos, que os radares fixos passaram de 42 para 175 alternados em 303 pontos dos 80 que atualmente recebem essa fiscalização e por fim os radares móveis, já contratados, serão de 40 distribuídos em 350 pontos na cidade.

Com toda essa mudança, ou seja, com esse aumento significativo no número de radares que futuramente irão atuar neste município, torna-se evidente o aumento nas verbas adquiridas em virtude das autuações aplicadas.

Portanto, diante o exposto, seja oficiada a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, para que preste informações à respeito das empresas concessionárias contratadas para operarem os radares, bem como para que preste informações à respeito do montante total auferido através das autuações realizadas no ano de 2006 e a destinação dada a estas verbas.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2007

VEREADORA LENICE LEMOS



VEREADORA LENICE LEMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

OFICIE-SE

Vereadora Lenice Lemos

13 FEV 2007

REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13- 0121/2007

PRESIDENTE

Requeiro nos termos e na forma regimental a este Egrégio Plenário, seja oficiada a Empresa **Municipal de Urbanização - EMURB**, a fim de que preste informações pertinentes à respeito dos fatos a seguir expostos:

Trata o presente, do **Extrato de nº. 0116639000**, publicado no D.O de 25 de janeiro do corrente ano, o qual dispõe sobre a contrato entre a **EMURB** e a empresa **PIC INDÚSTRIA E COMÉCIO LTDA**.

Trata-se de contrato de prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção de conjuntos de identificação de logradouros, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, e demais atividades inerentes.

O referido contrato foi firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 5.735.000,00 (cinco milhões e setecentos e trinta e cinco mil reais), um valor significativo que merece uma devida fiscalização por parte deste legislativo.

Nesse sentido, reza o *caput* do Art. 47 da Lei Orgânica do Município:

Art. 47 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo.

As obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratada com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, conforme art. 2º da Lei 8666/ 93. (grifo nosso)

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereadora Lenice Lemos

Por conclusão, ante o exposto, solicito a este Egrégio Plenário, seja oficiada **Empresa Municipal de Urbanização – EMURB**, para que encaminhe a esta Casa Legislativa cópia do aludido contrato, bem como cópia do respectivo processo licitatório.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Lenice Lemos', written over a horizontal line.

VEREADORA LENICE LEMOS